



Universidade Estadual do Paraná UNESPAR



PARECER

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Alteração no Regimento Geral para supressão do inciso XII, do Art. 7º, do Regimento Geral da UNESPAR.
Relatoria:	Moacir Dalla Palma
Protocolo nº:	19.759.109-9
Data:	25 de Outubro de 2023

1 - Histórico

A presente matéria foi encaminhada por meio do Memorando 108/2023, de 24 de novembro de 2022, da Diretoria de Registros de Diplomas da PROGRAD. O objetivo é a alteração no Regimento Geral da UNESPAR, suprimindo o inciso XII, do Art. 7º.

Em 01 de Julho de 2023 foi retirado de pauta da 1ª Sessão deste Conselho Universitário para melhor instrução.

Em 21 de Julho de 2023 o Pró-reitor em exercício da PROGRAD fez despacho ao requerente orientando sobre a instrução do processo.

Em 09 de Agosto de 2023 o Diretor de Registros de Diploma insere o memorando 058/2023, apresentando os membros do grupo de trabalho para estudo e elaboração de minuta de regulamento para revalidação e reconhecimento de Diplomas estrangeiros no âmbito da UNESPAR.

Na mesma data insere cópia da minuta de regulamento.

Na mesma data, ainda, insere a Portaria Normativa Nº 22, de 13 de Dezembro de 2016, do MEC, que normatiza o processo de revalidação e reconhecimento de Diplomas estrangeiros.

Em 09 de Agosto de 2023, ainda, o Diretor de Registro de Diplomas insere a Portaria 1.151, de 19 de Junho de 2023, do MEC, que dispõe sobre a revalidação de Diplomas de Graduação.

Na mesma data, insere, também, a Resolução Nº 1, de 25 de Julho de 2022, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de pós-graduação stricto sensu.

Consta no processo, também, o Parecer Jurídico nº 031/2023 PROJUR, que trata da minuta de Resolução para regulamentar a implantação do serviço de revalidação e reconhecimento de diplomas. Neste caso, após apresentar diversas recomendações e ponderações a PROJUR manifesta a necessidade de revisão dos termos da minuta. No entanto, vale destacar que o Parecer Jurídico é sobre a minuta de Resolução e não sobre o item de pauta que é a alteração do Regimento.

Em 16 de Agosto de 2023 é inserida a manifestação favorável do Pró-reitor de

Pesquisa e Pós-graduação.

Em 05 de Outubro de 2023 é inserida a manifestação favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação.

2 - Análise

Trata-se de solicitação para supressão do inciso XII, do Art. 7º, do Regimento Geral da UNESPAR. O Art. 7º dispõe sobre as competências do CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que prevê em seu inciso XII – “revalidar diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação do mesmo nível e área ou equivalente, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, expedidos por universidades estrangeiras, mediante parecer do respectivo Colegiado de Curso”.

O pedido de alteração do Regimento Geral se fundamenta na legislação federal que estabelece prazos específicos para cada categoria de revalidação e/ou reconhecimento de diploma emitido no estrangeiro. O que inviabiliza a matéria ficar sob a responsabilidade do CEPE. Tais documentos foram inseridos ao processo, conforme pode ser visto no histórico acima.

Vale ressaltar que está em processo de elaboração uma minuta de Resolução para regulamentar a matéria no âmbito da UNESPAR. Podendo ocorrer, portanto, a supressão do referido artigo do Regimento Geral sem qualquer tipo de prejuízo.

3 - Parecer

Considerando os apontamentos acima e a documentação anexada ao processo, somos de parecer FAVORÁVEL à supressão do inciso XII, do Art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma